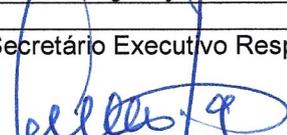




AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

A Agência Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei municipal nº 3.600 de dezembro de 2012, suas alterações na Lei municipal nº 3.619 de maio de 2013, a Lei municipal nº 3.627 de junho de 2013, Lei municipal nº 3634 de outubro de 2013 e a Lei 3157 de dezembro de 2017, resolve emitir;

LICENÇA PRÉVIA Nº 087/2018

Data da Emissão: Gravatá, 06 de novembro 2018		DATA DE VALIDADE: 31/11/2019	
Solicitante: EC PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA			
Endereço do Empreendimento: Rua: Do Matadouro, S/N, Centro CEP: 55.640-000		GRAVATÁ	PE
CNPJ / CPF: 69.893.501/0001-40	RG / INSCRIÇÃO:		
Caracterização do Empreendimento: O empreendimento, localizado no endereço acima descrito. Enquadra-se na tipologia de Empreendimentos Imobiliários, tabela 14.12, área de 10.200 m ² , conforme a Lei municipal nº 3751/2017 que Institui o Código Ambiental do Município de Gravatá.			
Exigências e Observações:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A Licença Ambiental deve ser afixada em lugar visível na Sede Local do empreendimento; 2. Não é permitida a utilização de cópias como comprovação documental desta Licença; 3. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, mas não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 4. A concessão da presente licença não impede que a Agência Municipal de Meio Ambiente, ou outro órgão ambiental competente, venham a exigir medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação ambiental vigente; 5. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados ao meio ambiente, à vida, à saúde e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; 6. Quaisquer alterações das atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença do Órgão Ambiental Municipal, AMMA (Agência Municipal de Meio Ambiente); 7. Deverão ser comunicados, com a máxima urgência, qualquer ocorrência que venha causar danos ambientais, à AMMA (Agência Municipal de Meio Ambiente); 8. O não atendimento as exigências e prazos, aqui expostos, e de outras informações repassadas por esta Agência implicará na perda da validade da presente Licença de Operação; 9. O Empreendedor deverá apresentar o projeto executivo, com todas as plantas, quando for solicitar a Licença ambiental de Instalação (LAI) do referido empreendimento. 			
Outros:			
1. Caso venha a existir reclamação da população em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas necessárias no sentido de Solucionar imediatamente, em caráter de urgência, de acordo com a legislação ambiental;			
Assinatura e carimbo do Diretor responsável.		Assinatura do Secretário Executivo Responsável	
 <hr/> Geraldo Miranda Cavalcante		 <hr/> Geraldo Miranda Cavalcante	

Rua Tenente Cleto Campelo, nº. 268. Centro. Gravatá/PE - CEP: 55641-901

www.prefeituradegravata.com.br - Fone: (81) 3563.9020 – Ramal: 208

E-mail: meioambiente@prefeituradegravata.pe.gov.br